

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 001/2018,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL – CODEPLAN E A
EMPRESA SODEXO PASS DO
BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO
S/A.**

Processo SEI nº. 00121.0005509/2017-56.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Bloco "H", Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e, por sua Diretora Administrativa e Financeira, **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, Advogada, OAB-DF 29.149, portadora da carteira de identidade nº 3.283.352 SSP/DF e CPF nº 009.218.924-54, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, de outro lado, a Empresa, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56, sediada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia nº 1.142, Bloco 3, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP. 06455-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, pela sua Gerente Comercial de Mercado Público, **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº **27.057.528-5** SSP/MG e do CPF nº **527.716.538-29**, residente e domiciliado em Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3 - Alphaville - SP, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº. 11/2017, constante do Processo SEI n.º 00121-00005509/2017-56 e, em conformidade com a Resolução nº 071/2018 do Conselho de Administração da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, e ainda conforme Ato Autorizativo nº **02**, datada de **14/01/2020**, resolvem prorrogar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº 01/2018, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01/02/2020**, em conformidade com o art. 60 do "Regulamento de Licitações e Contratos", do Conselho de Administração - CONSAD da CODEPLAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01/02/2020**, podendo ser prorrogado na forma do art. 60 da Resolução nº 071/2018 - Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 5.516.456,36 (cinco milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, correndo as despesas por conta da dotação no Programa de Trabalho: **04122820385040039** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - Natureza da Despesa: - Fonte: **100** - Nota de Empenho nº **2020NE00002** - Datada de: **14/01/2020**.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$. 424.342,80** (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: Do valor mensal acima já está deduzido o percentual de desconto de (-) 4,15% (quatro virgula quinze percentuais de desconto).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

A Taxa de Administração é considerada componente fixo na demarcação do preço mensal do ajuste, portanto, não estará sujeita a qualquer correção, reajuste ou repactuação durante toda a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ASSINATURAS

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília – DF, janeiro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA

Presidente

JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ

Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:**GIOVANA VIEIRA ALVES**

Gerente Comercial de Mercado Público

Testemunhas:**Nome:****Nome:****CPF:****CPF:**

Parágrafo único: "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**".



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador (a) Jurídico(a)**, em 17/01/2020, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ - Matr.0003672-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 20/01/2020, às 13:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 20/01/2020, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Vieira Alves, Usuário Externo**, em 24/01/2020, às 13:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34146249)
verificador= **34146249** código CRC= **A55BDF2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

00121-00005509/2017-56

Doc. SEI/GDF 34146249